



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Elói Mendes/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a **Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, a **Lei Estadual nº 21.163/2014**, a **Resolução nº 152/2012** e a **Resolução nº 170/2014**, ambas expedidas pelo **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, e a **Lei Municipal nº. 999/2006 - Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Elói Mendes/MG**, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Elói Mendes/MG e será organizado pela empresa Reis & Reis Auditores Associados, sediada à rua da Bahia, nº 1004 - Conjunto 904 - Centro em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min.

1.2 A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 04/2015 do dia 22/05/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.3 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Elói Mendes/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através dos meios oficiais de divulgação definidos no **Subitem anterior**.

1.6 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos no **Subitem 1.4**.

1.7 Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de Elói Mendes/MG.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.9 Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.10 Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.11 O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas. Alterações do mesmo salvo por motivo de força maior.

1.12 O Conteúdo Programático é o constate do **Anexo IV** do presente Edital. As Indicações Bibliográficas são apenas Sugestões não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

1.13 A Atribuição dos Cargos é o constate do **Anexo V** do presente Edital.

1.14 O Modelo de Formulário para Laudo Médico é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



1.15 O Modelo de Formulário para apreciação dos documentos é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.

1.16 O Modelo de Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da Função de Conselho consta no **Anexo VIII** do presente Edital.

1.17 O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial para realização da prova consta no **Anexo IX** do presente Edital.

2 - DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL E JORNADA DE TRABALHO

2.1 O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2.2 Local de Trabalho: Dependências da CMDCA de Elói Mendes/MG ou Unidades, conforme necessidade da administração.

2.3 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 25 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no Art. 32 da Lei Municipal nº 991/2006 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

2.4 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

3 - REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

3.2 Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
- II - Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- III - Residir no município de Elói Mendes há mais de dois anos;
- IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do ensino fundamental;
- VI - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente "currículo" documentado;
- VII - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

3.3 O candidato que for membro do CMDCA e que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do conselheiro.

3.4 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com exercício de outra função pública.

3.5 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.6 Estende-se o impedimento de que trata o parágrafo anterior em relação à autoridade judiciária da infância e juventude e ao Representante do Ministério Público Estadual, ambos em exercício nessa Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 Etapas:

- I. Inscrição dos candidatos;
- II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Comprovação dos documentos;
- IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

5 – DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO - INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.

5.1.1.1 Não haverá inscrições presenciais.

5.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

5.1.4 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

5.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

5.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.7 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8 O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

5.1.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo. Como pagamento em duplicidade e extemporâneo.

5.1.10 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.1.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.1.12 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.13 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.14 As inscrições serão realizadas conforme descrito no **Subitem 5.2**, por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.1.15 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Reis & Reis Auditores Associados.

5.1.16 A inclusão de que trata o **Subitem 5.1.15** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a **improcedência da inscrição**, será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.17 Compete à Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.1.18 A Reis & Reis Auditores Associados divulgará, conforme **Subitem 1.4** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

5.1.19 Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. No site www.reisauditores.com.br. Os procedimentos no site da Reis & Reis Auditores Associados estará disponível no **Item 9** deste Edital.

5.1.20 Para confirmação da Inscrição o candidato deverá observar o data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, para realizar a impressão do CDI (Cartão de Inscrição).

5.1.21 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo estabelecido no **Anexo III – Cronograma**.

5.1.22 O CDI não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

5.2.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir do dia **01/06/2015** até o dia **20/06/2015** desde que efetuar seu pagamento até o dia **22/06/2015** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

5.2.2 Procedimentos para inscrição:

- Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes/MG;
- Escolha o cargo faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- Faça o pagamento em casa lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- E no mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento.
- Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.2.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até as 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **Subitem 5.2.1**.

5.2.4 A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

5.2.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br e seguir os procedimentos do **Subitem 5.2.2** e as **alíneas de A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Atendimento ao Candidato” ou através do telefone (31) 3213-0060.

5.3 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR**.

5.3.3 O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **01/06/2015**.

5.3.4 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.3.4.1 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado via INTERNET no ato da inscrição online.

5.3.4.2 O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”.

5.3.4.3 A Reis & Reis Auditores Associados irá solicitar ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, e se a inscrição está apta ou inapta para receber o benefício. O candidato deverá aguardar a divulgação da lista com resultado de deferimento ou indeferimento.

5.3.4.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

5.3.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79. Assim para participar do certame o candidato deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento observando a data do vencimento.

5.3.6 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Não atender os requisitos do item 5.3;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item **5.3** e seus subitens.
- e) Não observar o prazo estabelecido no item **5.3.3**.

5.3.7 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos endereços eletrônicos www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/, a partir das 16 horas do dia **09/06/2015**.

5.3.8 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, a partir do dia **07/07/2015**.

5.3.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.3.10 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **10/06/2015** a **11/06/2015** da seguinte forma:

- a) Protocolado via INTERNET.

5.3.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **16/06/2015**.

6 - DAS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 O candidato PCD ou outro candidato que necessite poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

6.1.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.

6.1.3 O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais **Anexo IX** preenchido devidamente para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo VI**, via Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada na Rua da Bahia, nº 1004 - Conj. 904, Centro – Belo Horizonte, MG, CEP-30.160-011, de 09h00min às 11h00min ou de 13h00min às 17h00min, sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

6.1.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **6.1.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.5 O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



6.1.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que requeira junto a coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- a) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- b) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- c) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2 A Reis & Reis Auditores Associados publicará conforme os **Subitem 1.4**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.2.1 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **Subitem 6.2** para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.2.2 O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no www.reisauditores.com.br conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.

6.2.3 Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no **Subitem 6.2.1** deste Edital.

6.2.4 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **Subitem 6.2.1** deste Edital.

7 - DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVAS AFERIÇÃO DO CONHECIMENTO

7.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada.

7.2 A aplicação das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** terão duração máxima de **03 (três) horas**.

7.3 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

7.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.5 Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total geral da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **12/07/2015**, de acordo **Item 1.7**, em locais e horários que serão divulgados no dia **07/07/2015** nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

8.6.2 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 8.4, 8.5, 8.6, 8.6.1 e 8.6.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.8 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

8.10 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

8.11 Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



8.12 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.13 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, toca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

8.14 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.16 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.17 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.18 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.18.1 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.19 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.20 Não será permitida a entrada de candidatos após no Local de Provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.21 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

8.22 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

8.23 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

8.24 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

8.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



8.27 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 8.18**;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- l) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- m) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

8.28 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.29 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas Objetiva de Múltipla Escolha.

9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003(Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

9.3 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos do **Estatuto da Criança e do Adolescente**;

9.4 Tiver mais idade.

9.7 O Resultado Geral do Processo Seletivo da etapa de Provas de Conhecimentos será publicado às 16 horas do dia **11/08/2015**, nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- d) Questões da Prova Objetiva de Conhecimento e Gabarito oficial;
- e) Realização das Provas Conhecimento;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) À eleição dos candidatos, este de responsabilidade da Prefeitura.

10.2 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELA INTERNET

10.2.1 Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- a) Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do concurso, basta clicar;
- d) Após localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

10.2.2 O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

10.3 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

10.3.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.3.2 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

10.3.3 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.3.4 Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3.5 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.6 Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3.7 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

10.3.8 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.reisauditores.com.br na Área do Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



10.3.9 A Reis e Reis Auditores Associados é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

10.3.10 Os recursos referentes à Eleição será de responsabilidade da Prefeitura.

11 - DA TERCEIRA ETAPA - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.1 Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos deverão apresentar os documentos no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, situada na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, 225 - Centro - Elói Mendes/MG.

11.2 Período para recebimento dos documentos será do dia **18/08/2015** ao dia **21/08/2015**.

11.3 Além da documentação o candidato deverá portar o Formulário que é o constante do **Anexo XI**.

11.4 A falta de documentos exigidos no Item **3.2** e o não comparecimento do candidato para apresentação dos documentos resultará na eliminação do mesmo.

11.5 Resultado dos candidatos que Apresentaram os documentos **08/09/2015** com abertura para prazo de recursos nos dias **09/09/2015** e **10/09/2015**.

11.6 Julgamento dos recursos sobre a Apresentação dos documentos e a Expedição e publicação do Edital de Convocação para o Pleito Eleitoral com nome dos candidatos habilitados no dia **22/09/2015**.

12 - DA QUARTA ETAPA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DE VOTO

12.1 DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL

12.1.1 Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) À definição do número de cada candidato;
- g) Aos critérios de desempate;
- h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) À data da posse.

12.1.2 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

12.1.3 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

12.1.4 A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

12.1.5 No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicado no site da Reis & Reis Auditores Associados www.reisauditores.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes www.eloimendes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



12.2 DA CANDIDATURA

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

12.3 DOS VOTANTES

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

12.4 DA CAMPANHA ELEITORAL

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no **item 12.1.5** deste edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

12.4.1 DAS PROIBIÇÕES

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 12.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

12.4.2 DAS PENALIDADES

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

12.5 DA VOTAÇÃO

12.5.1 A votação ocorrerá no dia **04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

- a) Das 08h00min as 12h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

12.5.2 Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



12.5.3 Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

12.6 DA MESA DE VOTAÇÃO

12.6.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

12.6.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

12.6.3 Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

12.7 Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Reis & Reis Auditores Associados www.reisauditores.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes www.eloimendes.mg.gov.br, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



13.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

14 DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

14.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

14.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

14.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

14.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

14.5.1 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no site da Reis & Reis Auditores Associados www.reisauditores.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes www.eloimendes.mg.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.5.2 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

14.5.3 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

14.5.4 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.6 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

14.7 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

14.8 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

14.9 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

14.10 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

15.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

15.3 Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site da Reis & Reis Auditores Associados www.reisauditores.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes www.eloimendes.mg.gov.br.

15.5 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

15.6 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

15.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

15.8 Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

15.9 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

15.10 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

15.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Local: Elói Mendes, 27 de Maio de 2015.

Comissão do Processo Seletivo

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO I

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

| Cód. | Cargos | Vagas | Vagas PCD | Vencimento Inicial (R\$) | Jornada de Trabalho | Qualificação Mínima Exigida | Taxa de Inscrição |
|------|---------------------|-------|-----------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 01 | Conselheiro Tutelar | 05 | - | 976,00 | 25 horas semanais mais plantões. | Ensino Fundamental | 40,00 |

ANEXO II

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO.

| Cargos | Tipos de Provas | Nº questões | Peso |
|-----------------------|---|-------------|------|
| ➤ Conselheiro Tutelar | Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente | 30 | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO III

CRONOGRAMA

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------|---|--|--|
| 27/05/2015 | 16h00min. | Publicação da íntegra do Edital | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 01/06/2015 | 08h00min. às 11h00min. e 13h00min. às 17h00min. | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição | Site www.reisauditores.com.br |
| 09/06/2015 | 16h00min. | Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 10/06/2015 a 11/06/2015 | 24 horas pela internet. | Prazo para protocolo de recurso sobre Indeferimento Pedido de Isenção | Envie um e-mail para concurso@reisauditores.com.br solicitando que seja verificado o indeferimento da isenção de taxa de inscrição. |
| 16/06/2015 | 16h00min | Julgamento recursos sobre Indeferimento Pedido de Isenção | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 01/06/2015 a 20/06/2015 | A partir das 09h00min. do dia 01/06/2015 até às 23h59min. do dia 20/06/2015 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo. Com vencimento do boleto no dia 22/06/2015. | Site www.reisauditores.com.br |
| 30/06/2015 | 16h00min | Divulgação da relação de inscrições e Listagem de Candidatos que Solicitaram Condições Especiais. | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 01/07/2015 a 02/07/2015 | 24 horas pela internet. | Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições | Site www.reisauditores.com.br |
| 07/07/2015 | 16h00min. | Julgamento recursos sobre as inscrições | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 07/07/2015 | 16h00min. | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 12/07/2015 | - | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Local: Escola Municipal Júlia Camões |
| 13/07/2015 | 16h00min. | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 14/07/2015 a 15/07/2015 | 24 horas pela internet. | Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | No site www.reisauditores.com.br . |
| 28/07/2015 | 16h00min. | Divulgação dos recursos sobre Gabarito Oficial e Resultado Provisório. | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 29/07/2015 a 30/07/2015 | 24 horas pela internet. | Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Provisório | Site www.reisauditores.com.br |
| 11/08/2015 | 16h00min. | Julgamento dos recursos sobre o resultado Provisório e Divulgação Resultado Geral. | Nos sites www.reisauditores.com.br e www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 11/08/2015 | 16h00min. | Convocação dos candidatos aprovados para apresentação dos documentos exigidos. | Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes/MG |
| 18/08/2015 a | 10h00min a | Apresentação da documentação conforme edital. | Prefeitura Municipal de Eloi Mendes/MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



| | | | |
|------------------------------------|--|---|--|
| 21/08/2015 | 17h00min | | |
| 08/09/2015 | 16h00min | Listagem dos aptos após apresentação da documentação | Nos sites www.reisauditores.com.br . www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 09/09/2015 a 10/09/2015 | 09h00min a 17h00min | Prazo para protocolo de recurso sobre o Apresentação de documentos | Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 22/09/2015 | 16h00min | Julgamento dos recursos sobre o Apresentação de documentos | Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 22/09/2015 | 16h00min | Expedição e publicação do Edital de Convocação para o Pleito Eleitoral com nome dos candidatos habilitados. | Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 25/09/2015 | 14h00min | Reunião obrigatória aos candidatos para orientações gerais ao pleito. | Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 25/09/2015 | 16h00min | Divulgação da Planilha indicando o(s) local(is) da realização da Eleição | Nos sites www.reisauditores.com.br . www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 04/10/2015 | 08h00min a 12h00min | Eleição | Local: Escola Municipal Júlia Camões |
| 04/10/2015 | 18h00min | Apuração dos votos | Local: Escola Municipal Júlia Camões |
| 04/10/2015 / 05/10/2015 | Logo após apuração / nos sites | Publicação de Edital com resultado das eleições | Nos sites www.reisauditores.com.br . www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 06/10/2015 a 07/10/2015 | Protocolar presencialmente de 10h00min as 17h00min | Prazo para protocolo de recurso do resultado da apuração de votos. | Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 09/10/2015 | 16h00min | O CMDCA oficializará o candidato sobre o parecer do recurso de apuração de votos. | Nos sites www.reisauditores.com.br . www.eloimendes.mg.gov.br/ . |
| 09/10/2015 | 16h00min | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Conselho. | Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |
| 04/01/2016 | 16h00min | Diplomação dos Conselheiros | Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

➤ CONSELHEIRO TUTELAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR: A prova versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 991/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Indicações Bibliográficas: Regimento Interno do Conselho Tutelar; **Lei Municipal**, Legislação Federal 8069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargos: Conselheiro Tutelar

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,

As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em Vigor.

Art. 32 - O Conselho tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I - Das 8:00 h às 18:00 de segunda a sexta-feira;

II - Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 05(cinco) horas diárias.

Art. 33 - O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também presidirá o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 34 - Ao procurar o conselho tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Parágrafo Único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 35 - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo Único - Cabe ao Poder Executivo propiciar ao Conselho as condições para seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

ANEXO VI

Modelo de Formulário para Laudo Médico

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes/MG.

Local e Data: _____.

Assinatura do médico: _____.

Nome do médico: _____.

Número do CRM: _____.

Carimbo do médico:

IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO VII

Modelo de Formulário para apreciação dos documentos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Eloi Mendes/MG
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original). | <input type="checkbox"/> Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original) . |
| <input type="checkbox"/> Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original). | <input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia). |
| <input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia). | <input type="checkbox"/> Comprovantes de experiência de 01(um) ano na área de Criança e Adolescentes. |
| <input type="checkbox"/> Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia). | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia). |
| <input type="checkbox"/> Título de eleitor (cópia). | <input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original). |

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

XXXXXXXX
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: Deferida Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXX
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO VIII

Modelo de Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da Função de Conselho

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES/MG
CMDCA – ELOI MENDES/MG
Edital de Processo Seletivo nº 01/2015
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO IX

Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova

_____, _____ de _____ de 2015.

À
Reis & Reis Auditores Associados
Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Edital nº. 001/2015 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - MG.

Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
Emprego: _____

Descrição da deficiência: _____

Necessidade especial para realização da prova: _____

Atenciosamente,
(Assinatura do candidato)